

# AGRI.DOAR

## Regulamento da Campanha de Natal AGRI.DOAR 2025

### 1- ENQUADRAMENTO

Os seguintes termos e condições destinam-se a regular a campanha denominada “AGRI.DOAR”, que pretende apoiar e dar visibilidade a instituições de cariz solidário com impacto social e/ou ambiental positivo.

A campanha “AGRI.DOAR” é uma iniciativa de responsabilidade social do setor agrícola, florestal e agroalimentar.

Através desta campanha, serão recolhidos donativos de entidades parceiras e, posteriormente, entregues às instituições escolhidas.

Este regulamento inclui informações sobre a organização da campanha, a forma de recolha, e atribuição do donativo pelas entidades parceiras, bem como os critérios para apresentação e seleção das candidaturas das instituições a apoiar.

### 2 - ORGANIZAÇÃO DA CAMPANHA

- A CONSULAI é responsável pela coordenação e gestão da campanha AGRI.DOAR.
- A campanha será desenvolvida e regulada de acordo com os termos previstos no presente Regulamento, que é obrigatoriamente aplicável a todos os intervenientes.

### 3 - OBJETIVOS DA CAMPANHA

Os objetivos principais da campanha AGRI.DOAR são:

- Reconhecer e dar visibilidade às pessoas e instituições de cariz solidário que contribuem para o apoio de causas com impacto na comunidade e sociedade.
- Envolver o maior número possível de entidades públicas e privadas, na angariação de um donativo para apoiar as instituições selecionadas.
- Promover a responsabilidade social e incentivar a iniciativa solidária.

### 4 - ANGARIAÇÃO DE DONATIVOS DE PARCEIROS AGRI.DOAR

- As entidades parceiras com interesse em contribuir para o donativo, devem notificar a CONSULAI, indicando o valor da contribuição e restantes informações através do preenchimento e submissão do Anexo I “Declaração de Compromisso de Pagamento”. Este documento inclui uma secção específica onde as entidades parceiras tomam conhecimento e

---

autorizam que os seus dados de contacto sejam partilhados com a instituição vencedora, em conformidade com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD).

- b) Todos os parceiros envolvidos, têm o dever de promover o AGRI.DOAR junto de entidades que considerem interessantes serem apoiadas pelo programa.
- c) Os parceiros que se juntem a esta iniciativa após dia 21 de novembro de 2025 não terão possibilidade de indicar entidades a apoiar.
- d) Os donativos monetários deverão ser feitos diretamente à instituição vencedora, competindo à mesma a emissão de recibo com o respetivo montante.

## 5 - CANDIDATURAS

- a) Podem apresentar candidaturas as entidades sem fins lucrativos legalmente constituídas, IPSS e ONG, com sede no território português.
- b) As candidaturas serão entregues exclusivamente em formato digital, através do envio do formulário de inscrição, devidamente preenchido com uma breve descrição da iniciativa a apoiar, e também com uma breve descrição de como usariam este donativo.
- c) O formulário de inscrição estará disponível no site [www.agridoar.com](http://www.agridoar.com).
- d) A submissão da candidatura decorre entre o dia 6 de outubro até ao dia 21 de novembro de 2025 e está isenta de custos para as instituições.

## 6 - AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- a) Das inscrições recebidas, será feita uma apuração prévia dos finalistas, com base nos critérios de seleção. A apuração dos finalistas, será feita pela equipa da CONSULAI em conjunto com as entidades parceiras envolvidas.
- b) Os critérios de elegibilidade das candidaturas são:
  1. São elegíveis entidades sem fins lucrativos legalmente constituídas, IPSS e ONG, com sede no território português;
  2. São elegíveis entidades sem fins lucrativos legalmente constituídas, IPSS e ONG, com atividade em Portugal;
  3. Privilegiam-se instituições cujas iniciativas tenham impacto numa das seguintes vertentes:
    - i. Apoio social;
    - ii. Sensibilização ambiental e/ou economia circular;
    - iii. Setor agrícola.
  4. São privilegiadas entidades com necessidades de apoio concretos (por exemplo, investimentos na melhoria das condições de infraestruturas e equipamentos);
  5. Privilegiam-se causas diferentes das já apoiadas pela campanha AGRI.DOAR.
  6. Não são consideradas as entidades classificadas em primeiro lugar nas campanhas anteriores da AGRI.DOAR.

- 
- c) As instituições finalistas terão que preencher a Minuta de Aceitação do Donativo (Anexo II) para de seguida serem abertas as votações públicas, de acordo com o ponto 5.

## 7 - PROCESSO DE VOTAÇÕES

- a) As instituições finalistas irão estar sujeitas a votação do público geral. Essa votação será realizada através da plataforma *SurveyMonkey*, cujo acesso será disponibilizado no site [www.agridoar.com](http://www.agridoar.com).
- b) As votações terão lugar entre dia 3 e 17 de dezembro de 2025
- c) Só será válido um voto por pessoa.

## 8 - ATRIBUIÇÃO DE DONATIVOS

- a) Mediante o número de votos em cada instituição, o donativo será atribuído à instituição mais votada.
- b) O donativo é realizado através de transferência bancária, mediante entrega do IBAN da instituição vencedora.
- c) Cada parceiro tem o compromisso de realizar a transferência entre o período de 17 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026.
- d) A CONSULAI compromete-se a atribuir um donativo de 1 000€ (mil euros) à segunda instituição mais votada e de 500€ (quinhentos euros) a cada uma das restantes instituições finalistas.

## 9 - DIVULGAÇÃO DO CONCURSO

A Campanha de Natal “AGRI.DOAR” será divulgada através de diversos meios de comunicação, nomeadamente redes sociais da CONSULAI e entidades parceiras, bem como, programas de rádio.

Para além disso, todas as informações da campanha serão divulgadas no site [www.agridoar.com](http://www.agridoar.com).

## 10 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados será realizada através do *website* da AGRI.DOAR, redes sociais da CONSULAI, e das entidades parceiras, no dia 17 de dezembro de 2025.

Será realizado um evento para entrega simbólica do donativo à instituição vencedora, em conjunto com as entidades parceiras, em data a definir.

## 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A entidade coordenadora pode, em qualquer momento, proceder a revisões do presente Regulamento que venha a considerar necessárias e pertinentes, assegurando a sua divulgação através do site.

## 12 - CONFIDENCIALIDADE

---

Todos os dados recolhidos no processo de submissão e análise de candidatura serão mantidos sob acordo de confidencialidade por parte da entidade organizadora, sendo utilizados exclusivamente para este efeito.

---

**ANEXO I**

**MINUTA**  
**Declaração de compromisso de pagamento**

Para os devidos efeitos, a empresa \_\_\_\_\_, com o NIF \_\_\_\_\_, localizada em \_\_\_\_\_, compromete-se a liquidar o valor de \_\_\_\_\_ € (euros), à instituição a definir por meio de voto público, no âmbito da Campanha de Natal AGRI.DOAR 2025, da qual são parte integrante.

Mais se declara que o pagamento do montante referido será realizado entre os dias 17 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, através de transferência bancária para o IBAN da instituição vencedora.

Declara-se igualmente ter conhecimento de que a instituição a receber o donativo, irá entregar o recibo que comprove a entrega do montante.

Ao assinar a presente minuta, declaro que concordo que o pagamento do donativo será efetuado diretamente à instituição beneficiária. Mais declaro que tomei conhecimento, para efeitos do RGPD, de que os contactos da empresa referida acima serão comunicados à referida instituição exclusivamente para fins relacionados com a gestão e afetação do donativo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_.

Assinatura(s):

---

**ANEXO II****MINUTA****Declaração de aceitação do donativo**

Eu, \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da instituição \_\_\_\_\_ (NIF \_\_\_\_\_), com sede em \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos efeitos, que tomei conhecimento e li integralmente o regulamento da Campanha de Natal AGRI.DOAR 2025.

Mais declaro que a instituição aceita o donativo que lhe for atribuído, comprometendo-se a alocar o montante recebido ao projeto previamente acordado, em conformidade com o regulamento da campanha.

Para efeitos de transferência bancária, a instituição indica o seguinte IBAN:

\_\_\_\_\_.

A instituição compromete-se igualmente a emitir e entregar o recibo comprovativo do valor recebido, em conformidade com a legislação em vigor.

\_\_\_\_\_, \_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_.

Assinatura(s):

\_\_\_\_\_